



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5105 DE 17 DE MAIO DE 1991.

Altera o artigo 3º do  
Decreto nº 5041/91, e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de  
suas atribuições legais, conferido pelo Artigo 65, inciso V, da  
Constituição Estadual,

D E C R E T A:

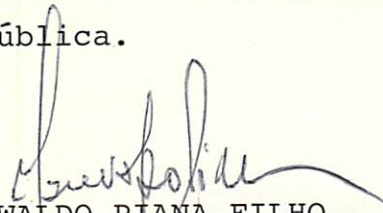
Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 5041/91, pas-  
sará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -Será concedido aos Membros e Secretá-  
rio da CPLMS, gratificação de função, conforme o Anexo I deste De-  
creto.".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.91.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 17  
de maio de 1.991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2287 do dia 20/05/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2102 DE 17 DE MAIO DE 1991

Altera o artigo 3º do Decreto nº 2041/91, e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 2041/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Será concedido aos Membros e Secretários do CPMS, gratificação de função, conforme o Anexo I deste Decreto."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.91.

Art. 3º - Revolvam-se as disposições em contrário.  
Faito no Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 1991, 1034 da República.

  
GOVERNADOR





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO
Presidente	01	3 x NS-20
Membros	03	2 x NS-25
Secretário	01	2 x NS-25